



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** – Prestação de serviços [Lei 14.133/21] Artigo 75, inciso II

**EDITAL Nº 007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

**TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CONDIÇÕES GERAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TIPO MENOR PREÇO**

A PREFEITURA Municipal de Vitória Brasil (SP) torna público que realizará dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente a **contratação de empresa especializada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários para execução de serviços de pintura de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

#### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido da seguinte forma:

- Na sede da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, sito a Rua Dr. Nunes, nº 680 – Centro
- Através de correio eletrônico: [licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br](mailto:licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br);
- Através da plataforma: BLL compras

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

#### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados, conforme abaixo descrito:

<b>ÓRGÃO LICITANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL(SP)
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b>	<a href="http://www.bllcompras.org.br">http:// www.bllcompras.org.br</a>
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua: Dr. Nunes, nº 680, Centro - Vitória Brasil/SP
<b>ÍNICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	12 de Maio de 2026, às 07h00min
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	15 de Maio de 2026, às 07h00min
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	15 de Maio de 2026
<b>HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	08h00min
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<a href="mailto:licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br">licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br</a>
<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL</b>	<a href="http://www.bllcompras.org.br">http://www.bllcompras.org.br/</a> <a href="http://www.vitoriabrasil.gov.br">www.vitoriabrasil.gov.br</a>
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	AMPLA
<b>TIPO</b>	ABERTO
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Pncp, Bll e site: <a href="http://www.vitoriabrasil.gov.br">www.vitoriabrasil.gov.br</a>

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Rua Dr Nunes – 680 – Centro  
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do condutor do processo em sentido contrário.

#### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução da prestação do serviço será:

4.1.1. Em diversas ruas e logradouros desta municipalidade, conforme ordem de serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### 5. DA VISTORIA

5.1. Diante da especificidade do objeto, não será exigida a vistoria técnica

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será vedada a subcontratação de terceiros para o cumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas, conforme Termo de Referência.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 9 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o participante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. A pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.4. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012

7.3. Nenhum participante poderá concorrer nesta dispensa de licitação com mais de uma proposta.

7.4. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

8.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.



8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação **deverão estar regularmente credenciados** no Portal BLL COMPRAS ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br))

9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Plataforma ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para o recebimento das mesmas, exclusivamente no sistema eletrônico, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.

10.2. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.2.2. Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no referido edital.

10.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Dispensa de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.6. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município.



10.7. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes nos Anexos.

10.8. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.8.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

10.8.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.8.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.8.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.8.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.8.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

10.8.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

10.8.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano calendário de realização desta dispensa de licitação;

10.8.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.8.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na dispensa eletrônica.

10.10. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo condutor do processo, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

10.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo condutor do processo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer a desconexão do condutor do processo durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do condutor do processo aos participantes.

11.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o condutor do processo e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico por meio do chat disponível no sistema.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.3. O Critério de Julgamento será conforme o referido edital.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo condutor do processo.

12.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o condutor do processo poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação direta, o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, sendo que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.9.1 A etapa de envio de lances **durará 6 (SEIS) HORAS**.

12.9.2. Não haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances.

12.10. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

12.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12 Durante a fase de lances, o Condutor do processo poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.13 Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Condutor do processo, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Aviso, para a definição das demais colocações.

12.14 Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances e sua classificação.



### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o condutor do processo poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

### 14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O condutor do processo convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo de até **02 (duas) horas**, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado neste edital, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.2, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.3. O condutor do processo verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O condutor do processo poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo participante, no prazo indicado pelo condutor do processo, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao condutor do processo realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

14.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### 15. DA HABILITAÇÃO



15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o participante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo condutor do processo, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

**15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação.

**15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de São Paulo, na forma da lei;

15.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

15.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

**15.1.4. Documentos Complementares para Habilitação:**

15.1.4.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no Anexo II – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

15.1.4.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, juntamente com a nota fiscal do serviço prestado ou certificação ou credenciamento por órgãos competentes na área de atuação e de acordo com o objeto, conforme segue:

Os atestados a serem apresentados serão contemplar minimamente a execução satisfatória dos seguintes itens:

Item	Descrição	100%	50% exigíveis
1.1	Pintura "PARE" (Branca)	329,00	164,50
1.3	Faixas de Divisão de Fluxo (Amarela)	423,00	211,50



<b>1.10</b>	Faixas de Visual (Branca)	450,00	<b>225,00</b>
-------------	---------------------------	--------	---------------

15.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao condutor do processo verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.2. Convocado o participante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema **eletrônico em até 1 (um) dia útil** antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.

16.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

16.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

16.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

16.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa.

16.3. Caberá ao condutor do processo receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.2. O recurso será conhecido pelo condutor do processo, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do condutor do processo, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após formalmente convocado, **O LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS** para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no Termo de Referência.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Gestor o Sr. João Carlos Nucci, fiscalização administrativa o Sr. Valdenir Reis Gonçalves e o Fiscal de Obras Sr. Marcos Alberto Módulo.

## 20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas no Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital.

## 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato não será reajustado.

## 22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário de 2026.

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 07	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERV. PUBLICOS
020701	MOBILIDADE E INFRAESTUTURA URBANA
15	URBANISMO
15 452	SERVIÇOS URBANOS
15 452 0008	MOBILIDADE URBANA, RURAL E INFRAESTRUTURA
15 452 0008 2029 0000	Manutenção dos Serviços Urbanos
166 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO



- 23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro de fornecedores.
- 23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

#### 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 24.1. Não haverá obrigatoriedade de garantia.

#### 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Das Infrações Administrativas
- 25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:
- 25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 25.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 25.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 25.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
  - 25.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
  - 25.1.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 25.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 25.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas
- 25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida nas normas legais, as seguintes sanções:
- 25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 25.2.2.2. multa, nas modalidades:
    - 25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;
    - 25.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 25.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - 25.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.
- 25.3. Da Aplicação das Sanções
- 25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
  - 25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no município.

## 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na **Minuta de Contrato**.

## 27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

27.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

27.3. Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo condutor do processo.

28.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação;

28.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

28.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

28.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o condutor do processo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4.1. É facultado ao condutor do processo ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

28.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no site da municipalidade, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

28.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

28.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

28.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

28.9. É facultado ao condutor do processo ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

28.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

28.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

28.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.14. A Autoridade Superior poderá revogar este Processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.14.1. A anulação do Processo induz à do contrato.

28.14.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

28.15. Fica eleito o foro da Comarca de Jales (SP) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

28.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V – Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil (SP), em 08 de maio de 2026.

---

Paulo Henrique Miotto  
Prefeito Municipal de Vitória Brasil



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 0xx/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Processo Administrativo Nº 0xx/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 0xx/2026

Fundamentação: Artigo 75, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vitória Brasil

Endereço: Rua Dr. Nunes, nº 680, Bairro Centro.

CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil (SP)

CNPJ: 01.611.210/0001-89

**CONTRATADA:**.....

Endereço: ....., nº ..... – Bairro:.....

Cep: xx.xxx-xxx - cidade .....

CNPJ nº. ....

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Vitória Brasil (SP), inscrita no CNPJ: 01.611.210/0001-89, localizada à Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Paulo Henrique Miotto, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº. ...., sediada à ....., nº .... – Bairro – Cep: xx.xxx-xxx, na cidade de ..... neste ato representada por seu procurador infra-assinado com procuração em anexo Sr. (a)....., portador do RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº ....., maior, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ...../.., CEP....., designada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 0xx/2026 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0xx/202x e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de nº 0xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. “Constitui objeto a contratação empresa especializada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários para execução de serviços de pintura de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência;
- B) Edital do Aviso da Dispensa;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Estudo Técnico Preliminar;
- E) Memorial descritivo, Planilha orçamentaria e croqui.
- F) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xxx) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021,.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A execução da prestação dos serviços encontra-se condicionada as exigências descritas no Termo de Referência e demais documentos que compõe o presente procedimento de contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0.00 (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. O pagamento será realizado de acordo com cronograma físico financeiro, e as medições atestadas pelo fiscal do contrato.

➤ Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico [compras@vitoriabrasil.sp.gov.br](mailto:compras@vitoriabrasil.sp.gov.br), e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica nº 0xx/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vitória Brasil (SP) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 07	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERV. PUBLICOS
020701	MOBILIDADE E INFRAESTUTURA URBANA
15	URBANISMO
15 452	SERVIÇOS URBANOS
15 452 0008	MOBILIDADE URBANA, RURAL E INFRAESTRUTURA
15 452 0008 2029 0000	Manutenção dos Serviços Urbanos
166 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil (SP), em .....de Abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Miotto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
...<nome do representante legal>...  
<sócio/proprietário ou procurador>

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
<Nome>  
<cargo/função>  
<Cpf>

2- \_\_\_\_\_  
<Nome>  
<cargo/função>  
<Cpf>



**Anexo II – Declaração Unificada**

**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

Processo nº 025/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 007/2026

1) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - A empresa:.....,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

2) **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS** – A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos produtos.

3) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

➤ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

4) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa licitante tenha vínculo de forma direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Vitória Brasil (SP), que impeça de contratar com os citados no art. 14, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme segue:

*“Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/21, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.*

**Declaro** estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, prevista no art. 299, do código penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a administração pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.



5) **DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade, que indica o seguinte endereço eletrônico: ....., para recebimento de eventuais contratos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciado a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

6) **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade ....., que está ciente do regramento constante no art. 93 da Lei nº. 8.213/91, quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

7) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, que é ....., nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório já mencionado na presente.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

*Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

(a) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXTRAPOLOU A RECEITA BRUTA DO ANO-CALENDÁRIO** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, que no ano-calendário de realização deste certame licitatório, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00, admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa não é declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, **DECLARA**, sob as penas



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DE  
VITÓRIA BRASIL



da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Vitória Brasil (SP), que assumi inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório; compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

Local e data

.....

..<nome completo>..

Representante legal / Procurador



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta;

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo nº 025/2026

Modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 007/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo, visando a “Execução de sargentões em vias urbanas do município de Vitória Brasil/SP.

Razão social do proponente:

Endereço do proponente:

Cnpj do proponente:

Telefone: (xx).....e-mail do proponente:.....

Nome representante legal do proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>MARCAÇÃO E PINTURA DA SINALIZAÇÃO DE SOLO (HORIZONTAL)</b>				
1.1	Marcação e pintura dos PARE – Branca	M2	329,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	Marcação e pintura da faixa de retenção de PARE – branca	M2	188,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	Marcação e pintura das faixas contínuas de divisão de fluxo PARE – branca	M2	423,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	Marcação e pintura de faixas LOMBADAS – branca	M2	36,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	Marcação e pintura de faixas LOMBADAS – amarela	M2	36,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6	Marcação e pintura de faixas de retenção de FAIXAS DE PEDESTRES – branca	M2	16,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7	Marcação e pintura de faixas - FAIXAS DE PEDESTRES E LOMBOFAIXAS – branca	M2	180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	Marcação e pintura de faixas DIVISÃO DE FLUXO TRACEJADAS – branca	M2	60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.9	Marcação e pintura de faixas – DIVISÃO DE FLUXO TRACEJADAS – amarelo	M2	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



**PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL**  
**CNPJ 01.611.210/0001-89**

1.10	Marcação e pintura de faixas de VISUAL – branca	M2	450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 0,00

A empresa ....., acima identificada, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2026, conforme segue:

- O valor global da proposta é de R\$..... ( ), referente ao total de serviços a serem prestados.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 dias.
- Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços especificados, com o fornecimento de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data: .....( ), em .....de .....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Nome e Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa  
(Nome e assinatura)



**Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Número do processo:** \_\_\_\_/2026

**Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Responsáveis pelas informações do ETP:** João Carlos Nucci (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos) / Humberto Junior Carvalho Ferreira (Engenheiro Civil Responsável pela parte Técnica)

**Introdução:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal quanto à implantação e manutenção da sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (artigo 18, §1º, I)**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, consistindo na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, instrumento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação e subsidiar a definição da solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração Pública.

1.2. O objetivo do presente estudo é analisar detalhadamente a necessidade da Administração Municipal, identificar no mercado a solução mais adequada para supri-la e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos demais artefatos da fase preparatória da licitação.

1.3. Busca-se, assim, garantir que o processo de contratação seja conduzido em observância às normas vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1.4. No caso em análise, a contratação pretendida refere-se à prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP, atividade essencial para a organização do trânsito e para a promoção da segurança viária.

1.5. Nesse sentido, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997) estabelece, em seu artigo 1º, que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

1.6. Dispõe ainda o artigo 88 do CTB que nenhuma via pavimentada poderá ser aberta ao trânsito sem estar devidamente sinalizada, tanto vertical quanto horizontalmente, garantindo-se, dessa forma, condições adequadas de segurança e circulação.

1.7. A adequada implantação e manutenção da sinalização viária constitui, portanto, medida indispensável para assegurar a organização do tráfego, a orientação dos condutores e a proteção de pedestres, contribuindo diretamente para a redução de acidentes e para a melhoria da mobilidade urbana.

1.8. Ressalta-se que, para que tais serviços sejam realizados de forma eficiente e contínua, é imprescindível que a Administração Municipal disponha de materiais, equipamentos e mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender às necessidades do sistema viário municipal.

1.9. No âmbito do Município de Vitória Brasil-SP, compete à Administração Municipal promover a manutenção e implantação da sinalização viária, visando garantir condições adequadas de segurança no trânsito e assegurar o pleno exercício do direito à mobilidade segura por parte da população.



1.10. Cumpre destacar que a ausência ou inadequação da sinalização viária pode resultar em prejuízos à segurança pública, podendo ensejar responsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de falhas na implantação ou manutenção da sinalização.

1.11. Estudos técnicos apontam que a correta implantação e manutenção da sinalização viária possuem impacto significativo na redução de acidentes. Conforme apontado por Ford e Calvert (2003), a adequada sinalização de trânsito pode contribuir para a redução de até 55% dos acidentes fatais, 31% dos acidentes com vítimas e 46% dos acidentes com danos materiais.

1.12. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP, a fim de garantir o atendimento aos padrões técnicos estabelecidos na legislação de trânsito.

1.13. Destaca-se que os serviços deverão observar as diretrizes previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), bem como no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, instituído pela Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece os critérios técnicos para implantação da sinalização viária em todo o território nacional.

1.14. Assim, a presente contratação revela-se necessária para assegurar a adequada manutenção da sinalização viária municipal, contribuindo para a promoção de um trânsito mais seguro, organizado e eficiente, além de promover melhorias na qualidade de vida da população.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (artigo 18, §1º, II)**

2.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve observar a compatibilidade da demanda com o Plano de Contratações Anual – PCA, quando existente.

2.2. No caso do Município de Vitória Brasil-SP, registra-se que o Plano de Contratações Anual ainda se encontra em fase de estruturação e implementação, motivo pelo qual a presente contratação não consta formalmente vinculada a instrumento de planejamento anual consolidado.

2.3. Todavia, a necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada pela Administração Municipal, tendo em vista a demanda operacional relacionada à manutenção e implantação da sinalização viária horizontal nas vias urbanas do município, atividade essencial para a organização do trânsito e para a promoção da segurança viária.

2.4. Cumpre destacar que a presente contratação decorre de necessidade concreta e atual da Administração Pública, sendo indispensável para assegurar a adequada sinalização das vias públicas e o cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997) e nas diretrizes previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, instituído pela Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2.5. Dessa forma, mesmo diante da ausência de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a contratação encontra-se devidamente motivada e alinhada ao interesse público, observando-se os princípios da eficiência, segurança viária e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III)**

3.1. Os documentos de habilitação exigidos para a contratação deverão observar as disposições previstas nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, no que couber, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Poderá ser admitida a substituição total ou parcial desses documentos por meio de registro



cadastral válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em Cadastro de Registro Cadastral (CRC) mantido por órgão ou entidade da Administração Pública.

3.2. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto no art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e ampla publicidade ao processo de contratação. (caso o Município já tenha aderido a ferramenta).

3.3. Para atendimento da necessidade pública identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais que assegurem a adequada execução dos serviços de pintura de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP. Tais requisitos têm por finalidade garantir a qualidade, a durabilidade e a eficiência da sinalização viária, contribuindo para a organização do tráfego e para a promoção da segurança de condutores e pedestres.

3.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997), bem como as diretrizes técnicas previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, instituído pela Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, além das normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis.

3.5. Os serviços compreenderão a execução de marcação e pintura de sinalização horizontal no pavimento das vias públicas, incluindo a implantação e a manutenção de diversos dispositivos de sinalização destinados à organização do tráfego urbano. A execução deverá ocorrer mediante a utilização de equipamentos apropriados e materiais específicos para sinalização viária, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna, durabilidade e resistência ao desgaste provocado pelo tráfego de veículos e pelas condições climáticas.

3.6. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo tintas apropriadas para sinalização viária, microesferas de vidro quando aplicáveis, solventes, ferramentas, equipamentos operacionais e equipamentos de proteção individual – EPIs, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados.

3.7. Os serviços a serem executados contemplam a marcação e pintura de sinalização horizontal em diferentes modalidades, de acordo com as necessidades identificadas no sistema viário municipal. Dentre os serviços previstos, incluem-se a marcação e pintura da palavra “PARE” no pavimento, pintura de faixas de retenção de parada obrigatória, pintura de linhas contínuas de divisão de fluxo, pintura de lombadas e lombofaixas, execução de faixas de pedestres, pintura de linhas tracejadas de divisão de fluxo e demais dispositivos de sinalização horizontal destinados à organização e segurança do trânsito.

3.8. A execução dos serviços deverá ocorrer nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP, conforme programação e demanda estabelecidas pela Administração Municipal, podendo abranger ruas, avenidas e demais logradouros públicos que necessitem de implantação ou manutenção da sinalização horizontal.

3.9. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de trabalhadores, pedestres e condutores, providenciando, quando necessário, a sinalização provisória das áreas em que os serviços estiverem sendo realizados, de forma a evitar riscos e assegurar a adequada circulação viária.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (artigo 18, §1º, IV)**

4.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico preliminar realizado pela Administração Municipal, considerando as condições atuais de sinalização viária das vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP, bem como a



necessidade de implantação, reforço e manutenção da sinalização horizontal em diversos pontos do sistema viário municipal.

4.2. Para a definição das quantidades estimadas foram considerados fatores como o desgaste natural da sinalização existente em decorrência da ação do tempo, do tráfego constante de veículos e das condições climáticas, além da necessidade de adequação da sinalização viária aos padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997) e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, instituído pela Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

4.3. A partir desse levantamento técnico, identificou-se a necessidade de execução de serviços de marcação e pintura de sinalização viária horizontal em diversos pontos das vias urbanas do município, abrangendo a implantação e manutenção de dispositivos de sinalização destinados à orientação do tráfego e à segurança de condutores e pedestres.

4.4. Assim, estima-se a execução aproximada de **1.833 m<sup>2</sup>** de sinalização horizontal, distribuídos entre diferentes tipos de dispositivos de sinalização, incluindo inscrições de parada obrigatória (“PARE”), linhas de retenção, divisões de fluxo contínuas e tracejadas, faixas de pedestres, lombo faixas e demais marcações de orientação e controle do tráfego.

4.5. As quantidades estimadas encontram-se detalhadas conforme o quadro a seguir:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1.1	m <sup>2</sup>	329	Pintura de inscrição “PARE” no pavimento – cor branca
1.2	m <sup>2</sup>	188	Pintura de linha de retenção associada à parada obrigatória – cor branca
1.3	m <sup>2</sup>	423	Pintura de linhas de retenção adicionais de parada obrigatória – cor branca
1.4	m <sup>2</sup>	36	Pintura de linha contínua de divisão de fluxos opostos – cor amarela
1.5	m <sup>2</sup>	36	Pintura de sinalização horizontal em lombadas – cor amarela
1.6	m <sup>2</sup>	16	Pintura de linha de retenção para travessia de pedestres – cor branca
1.7	m <sup>2</sup>	180	Pintura de faixas de travessia de pedestres e lombofaixas – cor branca
1.8	m <sup>2</sup>	160	Pintura de linha tracejada de divisão de fluxos – cor branca
1.9	m <sup>2</sup>	15	Pintura de linha tracejada de divisão de fluxos opostos – cor amarela
1.10	m <sup>2</sup>	450	Pintura de linhas de canalização e orientação de fluxo viário – cor branca

4.6. As quantidades estimadas possuem caráter referencial, tendo como objetivo dimensionar adequadamente a contratação e garantir que o município disponha de capacidade operacional suficiente para atender às necessidades atuais de implantação e manutenção da sinalização viária horizontal.

4.7. Ressalta-se que a adequada manutenção da sinalização viária constitui medida essencial para garantir a organização do trânsito e a segurança dos usuários das vias públicas, sendo a estimativa apresentada compatível com as demandas atualmente identificadas no sistema viário do Município de Vitória Brasil-SP.



## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, V)**

5.1. Nos termos do disposto no **art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, o levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública, permitindo avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções possíveis para a execução do objeto pretendido.

5.2. No presente caso, a necessidade identificada refere-se à **implantação e manutenção da sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP**, com o objetivo de garantir condições adequadas de segurança e organização do tráfego, em conformidade com as normas estabelecidas no **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)** e no **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**, instituído pela **Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**.

5.3. A partir da análise das alternativas disponíveis no mercado e das condições operacionais da Administração Municipal, foram identificadas as seguintes possibilidades para atendimento da demanda.

5.4. A primeira alternativa analisada consiste na **execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal**, utilizando equipamentos e servidores pertencentes ao quadro do município. Atualmente, o município dispõe de uma máquina destinada à execução de serviços de sinalização viária horizontal, além de realizar periodicamente a aquisição de tintas e insumos necessários à manutenção da sinalização das vias públicas.

5.5. Entretanto, verificou-se que a execução direta apresenta limitações operacionais relevantes, tendo em vista que o município dispõe de **apenas um equipamento para a realização dos serviços**, além da restrição de disponibilidade de servidores capacitados para execução contínua das atividades. Essa situação ocasiona morosidade na execução dos serviços, dificultando o atendimento tempestivo das demandas existentes no sistema viário municipal, especialmente diante da necessidade de manutenção periódica da sinalização.

5.6. Dessa forma, concluiu-se que a execução direta dos serviços pela Administração Municipal, embora tecnicamente possível em pequena escala, **não se mostra suficiente para atender de forma eficiente e tempestiva às necessidades atuais do município**, considerando a extensão das vias urbanas e a necessidade constante de manutenção e implantação de sinalização viária.

5.7. A segunda alternativa considerada consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.8. Essa alternativa apresenta diversas vantagens operacionais, uma vez que empresas especializadas dispõem de equipamentos apropriados, equipe técnica capacitada e experiência na execução de serviços dessa natureza, o que possibilita maior agilidade, qualidade e eficiência na execução da sinalização viária.

5.9. Além disso, a contratação de empresa especializada permite à Administração Municipal atender com maior rapidez às demandas existentes no sistema viário, garantindo a implantação e manutenção adequada da sinalização horizontal nas vias públicas.

5.10. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais e de eficiência administrativa.

5.11. Assim, considerando as limitações estruturais da execução direta pela Administração Municipal e a necessidade de garantir a adequada manutenção da sinalização viária urbana, conclui-se que a solução mais viável consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Vitória Brasil-SP, observadas as normas técnicas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, VI)**



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deverá ser obtido por meio de procedimento formal de pesquisa de preços, com base em parâmetros de mercado que reflitam valores praticados em contratações similares.

6.2. Para a formação do preço estimado da contratação, a Administração Municipal realizou pesquisa de preços diretamente junto a fornecedores que atuam no ramo de serviços de sinalização viária, considerando empresas com experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da presente contratação.

6.3. A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de propostas comerciais, contemplando a execução dos serviços de pintura de sinalização viária horizontal, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários para a execução dos serviços.

6.4. Com base nas propostas coletadas, foi elaborada planilha de estimativa de preços, contemplando os serviços de pintura de sinalização horizontal nas quantidades estimadas no presente estudo.

6.5. A estimativa de valor da contratação encontra-se sintetizada na tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quant. (M²)	Sanioz (Alex Sandro)	Murilo Medeiros	Faria & Faria
1.1	Pintura "PARE" (Branca)	329,00	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 45,00
1.2	Faixa de Retenção "PARE" (Branca)	188,00	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 39,00
1.3	Faixas de Divisão de Fluxo (Amarela)	423,00	R\$ 29,00	R\$ 32,00	R\$ 33,00
1.4	Faixas de Lombadas (Branca)	36,00	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 43,00
1.5	Faixas de Lombadas (Amarela)	36,00	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 43,00
1.6	Retenção Faixa Pedestre (Branca)	16,00	R\$ 37,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00
1.7	Pedestres e Lombafaixas (Branca)	180,00	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 45,00
1.8	Divisão Fluxo Tracejada (Branca)	60,00	R\$ 29,00	R\$ 34,00	R\$ 35,00
1.9	Divisão Fluxo Tracejada (Amarela)	15,00	R\$ 32,00	R\$ 37,00	R\$ 38,00
1.10	Faixas de Visual (Branca)	450,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 31,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 57.687,00</b>	<b>R\$ 62.907,00</b>	<b>R\$ 64.568,00</b>

Após análise dos documentos apresentados, o menor valor é de **R\$ 57.687,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais)**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, VII)

Rua Dr Nunes – 680 – Centro  
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP

**Fone: (17) 3642-9000**  
www.vitoriabrasil.sp.gov.br



7.1. A definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada foi precedida de análise das alternativas disponíveis para a execução dos serviços de sinalização viária horizontal no âmbito do Município de Vitória Brasil-SP.

7.2. Inicialmente, foi considerada a possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal. Contudo, verificou-se que o município não dispõe de estrutura operacional adequada para a realização dessa atividade, uma vez que a execução dos serviços de sinalização viária horizontal exige equipamentos específicos, materiais apropriados e mão de obra especializada, além de conhecimentos técnicos relacionados às normas de engenharia de tráfego e aos padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

7.3. A execução direta demandaria investimentos significativos na aquisição de equipamentos, capacitação de pessoal e aquisição de insumos específicos, o que se mostraria economicamente menos vantajoso para a Administração Pública, especialmente considerando a natureza pontual e específica dos serviços a serem executados.

7.4. Diante desse cenário, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal, que possua experiência técnica, equipamentos apropriados e capacidade operacional para realizar os serviços de forma eficiente e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.5. A contratação de empresa especializada possibilita maior eficiência na execução dos serviços, melhor qualidade na implantação da sinalização viária e maior celeridade no atendimento das demandas identificadas no sistema viário municipal.

7.6. Considerando ainda o valor estimado da contratação e sua compatibilidade com os limites estabelecidos pela legislação vigente, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública é a contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.7. Assim, como forma de assegurar maior transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, entende-se como procedimento mais adequado a realização de dispensa de licitação precedida de publicação de Aviso de Contratação Direta, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas adicionais pelos interessados, possibilitando eventual disputa entre fornecedores e ampliando a competitividade do procedimento.

7.8. Tal procedimento permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa disponível no mercado, ao mesmo tempo em que observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e competitividade, que regem as contratações públicas.

7.9. Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura de sinalização viária horizontal, mediante dispensa de licitação com publicação prévia de aviso de contratação direta para recebimento de propostas e eventual disputa, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, VIII)**

8.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, deve ser avaliada, na fase de planejamento da contratação, a possibilidade de parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

8.2. No caso em análise, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que os serviços de sinalização viária horizontal apresentam natureza operacional integrada, devendo ser executados de forma coordenada e padronizada para garantir uniformidade na sinalização implantada nas vias urbanas do município.



8.3. A eventual divisão do objeto em múltiplas contratações poderia comprometer a padronização da sinalização viária, gerar dificuldades na coordenação da execução dos serviços e ocasionar inconsistências na aplicação dos materiais e técnicas utilizadas, prejudicando a eficiência e a qualidade da sinalização implantada.

8.4. Além disso, a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços possibilita maior controle administrativo, simplificação da gestão contratual e melhor acompanhamento da execução pela Administração Municipal.

8.5. Dessa forma, considerando as características técnicas do objeto e a necessidade de padronização na execução dos serviços, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual se recomenda a contratação de empresa única para execução integral do objeto.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 18, §1º, IX)**

9.1. A contratação pretendida tem por objetivo assegurar a adequada implantação e manutenção da sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de segurança e organização do tráfego urbano.

9.2. Com a execução dos serviços de marcação e pintura de sinalização horizontal no pavimento das vias públicas, espera-se promover maior visibilidade e compreensão das regras de circulação por parte dos condutores e pedestres, reduzindo riscos de acidentes e contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana.

9.3. A implantação e manutenção adequada da sinalização viária também contribui para a organização do fluxo de veículos, para a delimitação correta de faixas de circulação, para a identificação de áreas de parada obrigatória e para a adequada orientação dos usuários das vias públicas.

9.4. Além disso, a contratação permitirá ao Município manter o sistema viário em conformidade com as normas estabelecidas no **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)** e nas diretrizes técnicas previstas no **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**, aprovado pela **Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, assegurando que as vias públicas apresentem condições adequadas de circulação e segurança.

9.5. Dessa forma, os resultados esperados com a contratação incluem a melhoria da segurança viária, a organização do tráfego urbano, a redução do risco de acidentes e a promoção de melhores condições de mobilidade para a população, contribuindo para a qualidade de vida dos municípios e para a eficiência da gestão da infraestrutura urbana.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (artigo 18, §1º, X)**

10.1. Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo de contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Dentre as principais providências a serem adotadas, destacam-se a elaboração do Termo de Referência, documento que estabelecerá de forma detalhada as especificações técnicas do objeto, as condições de execução dos serviços, as obrigações da contratada e os critérios de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

10.3. Também deverá ser realizada a pesquisa de preços junto ao mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar os valores praticados para serviços similares e subsidiar a estimativa do valor da contratação.

10.4. Adicionalmente, deverá ser promovida a formalização do processo de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a análise jurídica, quando necessária, e a publicação do ato de contratação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.



10.5. Por fim, após a formalização da contratação, a Administração deverá designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a esse agente acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações estabelecidas.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, XI)**

11.1. Após análise, verificou-se que a presente contratação não possui dependência direta de outros contratos administrativos vigentes ou planejados no âmbito do Município.

11.2. Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** que possam interferir na execução do objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS (artigo 18, §1º, XII)**

12.1. A execução dos serviços de sinalização viária horizontal possui impacto ambiental considerado de baixa magnitude, uma vez que se trata de atividade de manutenção e implantação de sinalização no pavimento das vias urbanas já existentes, não havendo intervenção direta em áreas ambientalmente sensíveis ou que impliquem alteração significativa do meio ambiente.

12.2. Ainda assim, a execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais, especialmente no que se refere ao correto manuseio, armazenamento e descarte de materiais utilizados na pintura da sinalização viária, tais como tintas, solventes e demais insumos empregados na execução dos serviços.

12.3. A empresa contratada deverá adotar medidas que minimizem possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando as normas ambientais vigentes e utilizando materiais apropriados para sinalização viária, preferencialmente aqueles que apresentem menor potencial de impacto ambiental.

12.4. Também deverá ser assegurado o correto acondicionamento e descarte de eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

12.5. Dessa forma, conclui-se que a execução da contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, desde que observadas as boas práticas operacionais e as normas ambientais pertinentes.

#### **13. CONCLUSÃO (artigo 18, §1º, XII)**

13.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica e administrativa, sendo adequada para atender às necessidades do Município de Vitória Brasil-SP no que se refere à implantação e manutenção da sinalização viária horizontal nas vias urbanas.

13.2. Dessa forma, entende-se que a presente contratação se mostra **tecnicamente viável e administrativamente recomendável**, razão pela qual o presente Estudo Técnico Preliminar é submetido à apreciação superior para análise e deliberação quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

#### **14. ANEXOS.**

14.1. Cotação de preços;

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil(SP), em 29 de Abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
João Carlos Nucci

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Dr Nunes – 680 – Centro  
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP

\_\_\_\_\_  
Humberto Junior Carvalho Ferreira

Engenheiro Civil



**Anexo V – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Setor Requisitante:**

Responsável pela requisição:

João Carlos Nucci

Cargo: Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Públicos

e-mail: obraseservicos@vitoriabrasil.sp.gov.br

Telefone:

17 3642-9000

**OBJETO/SERVIÇO**

**1.1 O SERVIÇO É COMUM**

( X ) SIM ( ) NÃO

**1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.3** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários para execução de serviços de pintura de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

**1.4** A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de publicação de Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais e eventual disputa entre interessados.

**1.5** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:**

( X ) Não se Aplica

**1.7 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**1.7.1** Os serviços de pintura de sinalização viária horizontal deverão ser executados nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil – SP, nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, por meio da Secretaria responsável ou do setor competente.

**1.7.2** A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em dias de expediente administrativo da Prefeitura Municipal, podendo ser realizada em horários previamente definidos pela Administração, inclusive em períodos alternativos, sempre que necessário para não comprometer a fluidez do tráfego e a segurança dos usuários das vias públicas.

**1.7.3** Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais apropriados para sinalização viária, devidamente acondicionados e transportados de forma adequada, garantindo a integridade dos insumos e a qualidade da aplicação da pintura viária.

**1.7.4** A execução total dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução, emitida pela Administração Municipal.



1.7.5 Não será permitida a utilização de materiais ou técnicas de aplicação em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis à sinalização viária.

1.7.6 A empresa contratada será integralmente responsável pela logística de transporte de equipamentos, materiais e equipe técnica, bem como pela sinalização temporária da área de trabalho, quando necessária, devendo adotar todas as medidas de segurança para garantir a integridade dos trabalhadores e dos usuários das vias públicas durante a execução dos serviços

## 1.8 RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Provisoriamente para conferência dos termos contratuais e definitivamente pelo fiscal do contrato mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, para posterior recebimento definitivo.

### 1.5.1 PROVISÓRIO

(x) Sim ( ) Não

O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo circunstanciado emitido por servidor responsável pela fiscalização, imediatamente após a execução, com a verificação formal da conformidade do serviço prestado em relação às condições contratadas. Essa etapa terá caráter preliminar, destinando-se a assegurar que a entrega foi efetivamente realizada, sem prejuízo de análise técnica detalhada.

### 1.5.2 DEFINITIVO

(x) Sim ( ) Não

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena execução do objeto e da conformidade técnica do serviço prestado com as especificações contratuais, mediante a emissão de termo definitivo pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada. Essa etapa pressupõe a avaliação da qualidade, da efetividade e do cumprimento integral das obrigações assumidas, consolidando a aceitação do serviço pela Administração Pública.

## 1.9 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

( X ) Global

A adjudicação será realizada na forma **global**, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de sinalização viária. Trata-se de serviço de natureza indivisível, cuja execução demanda a atuação de um único responsável técnico não sendo viável a fragmentação em lotes ou itens distintos.

## 1.10 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDAD E	QUANTIDA DE
1.1	Marcação e pintura dos PARE - branca	m <sup>2</sup>	329,00
1.2	Marcação e pintura da faixa de retenção de PARE - branca	m <sup>2</sup>	188,00
1.3	Marcação e pintura das faixas contínuas de divisão de fluxo PARAM - amarela	m <sup>2</sup>	423,00
1.4	Marcação e pintura de faixas LOMBADAS - branca	m <sup>2</sup>	36,00
1.5	Marcação e pintura de faixas LOMBADAS - amarela	m <sup>2</sup>	36,00
1.6	Marcação e pintura de faixas de retenção de FAIXAS DE PEDESTRES - branca	m <sup>2</sup>	16,00



1.7	Marcação e pintura de faixas FAIXAS DE PEDESTRES E LOMBOFAIXAS - branca	m <sup>2</sup>	180,00
1.8	Marcação e pintura dos DIVISÃO DE FLUXO TRACEJADAS - branca	m <sup>2</sup>	60,00
1.9	Marcação e pintura dos DIVISÃO DE FLUXO TRACEJADAS - amarelo	m <sup>2</sup>	15,00
1.10	Marcação e pintura das faixas de VISUAL - branca	m <sup>2</sup>	450,00

A solução está estimada em R\$ 57.687,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais).

#### **1.11 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

A contratação será no período de 2 (dois) meses, conforme determina a legislação em vigor, podendo ocorrer prorrogação, caso haja necessidade e seja devidamente fundamentada.

### **2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal quanto à implantação e manutenção da sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP, de modo a garantir condições adequadas de segurança, organização e fluidez do tráfego de veículos e pedestres.

2.2. A sinalização viária constitui elemento essencial para o adequado funcionamento do sistema de trânsito, desempenhando papel fundamental na orientação dos usuários das vias públicas, na prevenção de acidentes e na organização do fluxo de veículos e pedestres.

2.3. Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, especialmente em seus arts. 1º e 88, a circulação de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres deve ocorrer em condições seguras, sendo dever dos órgãos e entidades responsáveis pela gestão do trânsito garantir que as vias estejam devidamente sinalizadas antes de sua liberação ao tráfego.

2.4. A sinalização viária horizontal existente em diversos pontos do Município encontra-se desgastada em razão da ação do tempo, do tráfego contínuo de veículos e das condições climáticas, comprometendo sua visibilidade e eficácia.

2.5. A deterioração da sinalização horizontal pode resultar em situações de risco aos usuários das vias públicas, além de prejudicar a organização do trânsito e a mobilidade urbana, especialmente em locais de maior circulação de veículos e pedestres, como cruzamentos, proximidades de estabelecimentos públicos e áreas de travessia de pedestres.

2.6. A execução dos serviços pretendidos visa restabelecer e reforçar a sinalização viária existente, contemplando a execução de marcações de solo, inscrições de parada obrigatória (PARE), faixas de retenção, faixas de pedestres, lombofaixas, linhas de divisão de fluxo e demais elementos de sinalização horizontal necessários ao adequado ordenamento do tráfego urbano.

2.7. Ressalta-se que a correta sinalização viária contribui significativamente para a redução de acidentes de trânsito, melhoria da mobilidade urbana e garantia de maior segurança para condutores, ciclistas e pedestres.



2.8. Considerando que a execução dos serviços exige equipamentos específicos, materiais apropriados e mão de obra especializada, mostra-se mais eficiente e economicamente viável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a adequada manutenção da sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP, promovendo maior segurança no trânsito, organização da circulação viária e melhoria das condições de mobilidade urbana para a população.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução dos serviços.

3.2. Os serviços contemplam a execução de diversas modalidades de sinalização horizontal, incluindo inscrições de parada obrigatória (PARE), faixas de retenção, faixas de pedestres, lombofaixas, linhas contínuas e tracejadas de divisão de fluxos, bem como demais marcações de solo destinadas à organização e orientação do tráfego urbano.

3.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à sinalização viária, especialmente aquelas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997 e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, instituído pela Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

3.4. A contratada deverá utilizar materiais apropriados para sinalização viária horizontal, tais como tintas específicas para demarcação viária e, quando necessário, microesferas de vidro destinadas a proporcionar maior refletividade e visibilidade da sinalização, especialmente no período noturno.

3.5. A execução dos serviços deverá ser realizada mediante utilização de equipamentos adequados para aplicação da pintura viária, garantindo precisão nas demarcações, uniformidade na aplicação dos materiais e durabilidade da sinalização implantada.

3.6. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo preparação da superfície, demarcação das áreas a serem sinalizadas, aplicação da pintura, eventual reaplicação quando necessária e limpeza final das áreas trabalhadas.

3.7. A execução dos serviços será realizada nas vias urbanas do Município de Vitória Brasil-SP, conforme programação e orientação da Administração Municipal, observando as necessidades identificadas pela Secretaria responsável e as prioridades definidas pela gestão municipal.

3.8. A solução adotada busca garantir a execução dos serviços com qualidade técnica, eficiência e rapidez, permitindo a adequada manutenção da sinalização viária horizontal e contribuindo para a segurança no trânsito e melhoria da mobilidade urbana.

3.9. Considerando as características do objeto e a necessidade de execução com equipamentos específicos e mão de obra especializada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços constitui a solução mais adequada e eficiente para atendimento da necessidade pública identificada.

3.10. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida da publicação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por interessados e eventual disputa entre fornecedores, assegurando maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade e capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme os critérios estabelecidos nos **artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentando os seguintes documentos:



#### **4.2. Habilitação Jurídica:**

5.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

#### **4.3. Habilitação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional):**

4.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou a prestação do serviço em complexidade similar à do objeto deste Termo.

#### **4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.4.2. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal.

4.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho infantil e escravo).

#### **4.5. Habilitação Econômico-Financeira:**

4.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando a saúde financeira da empresa para honrar o fornecimento.

4.6. Os documentos habilitatórios poderão ser substituídos, no que couber, pelo **SICAF**, desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade e contemplem todos os requisitos exigidos neste item.

4.7. Os documentos habilitatórios, bem como as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, deverão ser mantidos em conformidade e atualizados durante todo o período de vigência do contrato, sendo condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, sob pena de rescisão e aplicação de sanções.

### **5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, precedido da publicação de Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

5.1.2 O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3 Após o prazo de recebimento das propostas, a Administração procederá à análise das propostas apresentadas, podendo realizar negociação com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, visando à obtenção de melhores condições para a contratação.

#### **5.2 REGIME DE EXECUÇÃO**

5.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços de pintura de sinalização viária horizontal, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

#### **5.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

##### **5.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**5.3.1.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**5.3.1.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.3.1.1.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**5.3.1.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.3.1.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**5.3.1.1.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**5.3.1.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.3.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.3.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**5.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

## **6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- banco de preços
- revistas especializadas
- contrato similar de outros entes públicos
- consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- preço fixado por órgão oficial competente
- preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- outros: Pesquisa de preço com fornecedores locais

Custo Estimado da Contratação: Estimada em R\$ 57.687,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais).

## 7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 07	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERV. PUBLICOS
020701	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA
15	URBANISMO
15 452	SERVIÇOS URBANOS
15 452 0008	MOBILIDADE URBANA, RURAL E INFRAESTRUTURA
15 452 0008 2029 0000	Manutenção dos Serviços Urbanos
166 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL

## 8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

### 8.1 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

- em parcela única
- mais de uma parcela

### 8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EM REGIME DE EXECUÇÃO

- não se aplica

### 8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- empreitada por preço global
- empreitada por preço unitário

### 8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

#### 8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

8.4.1.1. A entrega do objeto contratual ocorrerá de forma parcelada, consistente na disponibilização e efetivação dos serviços conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

8.4.1.2. Considera-se entregue o objeto a execução, mediante comprovação das atividades desempenhadas e relatório circunstanciado das ações realizadas, a ser apresentado pelo contratado ao setor responsável pela fiscalização.

#### 8.4.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.4.2.1. A execução do serviço terá início a partir da assinatura do contrato, respeitado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado.

8.4.2.2. O contratado deverá assegurar a imediata disponibilidade dos profissionais, garantindo o cumprimento integral das obrigações estabelecidas.

### 8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua Dr Nunes – 680 – Centro  
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP

**Fone: (17) 3642-9000**  
www.vitoriaabril.sp.gov.br



( X ) Sim ( ) Não

8.5.1. A contratada deverá assegurar a plena qualidade na execução dos serviços pactuados, cumprindo integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais. Todos os procedimentos deverão ser realizados por profissionais habilitados, utilizando métodos e práticas em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

8.5.2. A garantia de execução compreende a responsabilidade da contratada em assegurar a efetividade, a segurança e a regularidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, omissões ou não conformidades verificadas durante a vigência contratual. 8.5.3. Caso sejam constatadas inadequações na prestação, caberá à contratada corrigi-las, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para o contratante.

## **9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1- Das Obrigações da empresa vencedora:**

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos operacionais, logísticos e de mobilização de equipe e equipamentos.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, disponibilizando profissionais qualificados, equipamentos apropriados e materiais adequados à execução dos serviços de sinalização viária horizontal.

9.1.4 Executar os serviços de pintura de sinalização viária horizontal nos locais indicados pela Administração, conforme Ordem de Serviço ou Solicitação de Execução emitida pela Administração Municipal.

9.1.4.1 A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio do processo administrativo da contratação ou por e-mail institucional, considerando-se como início do prazo de execução a data de envio da comunicação oficial.

9.1.4.2 A empresa se obriga a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou execução em desacordo com as especificações técnicas, no prazo estipulado pela Administração, contado da notificação formal.

9.1.4.3 Fica sob responsabilidade da empresa a mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte de materiais, sinalização temporária da área de trabalho e todas as medidas necessárias para execução segura dos serviços.

9.1.4.4 Quando da correção de falhas na execução dos serviços, não será admitida prorrogação automática do prazo contratual, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

9.1.4.5 O descumprimento das cláusulas contratuais poderá ensejar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração.

9.1.6 Efetuar comunicação ao fiscal do contrato assim que tiver ciência da impossibilidade de execução dos serviços no prazo estabelecido, para adoção das providências cabíveis.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para fins de pagamento.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.



- 9.1.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos.
- 9.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as especificações técnicas ou com as normas de segurança aplicáveis.
- 9.1.13 Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.
- 9.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.1.15 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável.
- 9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.
- 9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes da execução dos serviços.
- 9.1.18 Executar os serviços de pintura de sinalização viária horizontal em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

## **9.2-Das Obrigações da PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL:**

- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2.2 Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante recebimento provisório e definitivo.
- 9.2.3 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.2.4 Notificar a contratada para que sejam corrigidos ou refeitos os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.
- 9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.6 Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal após a verificação da execução dos serviços.
- 9.2.7 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos serviços executados, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 9.2.8 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento contratual.
- 9.2.9 Encaminhar à autoridade competente eventual processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.
- 9.2.10 Emitir decisão sobre solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato.
- 9.2.11 Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada.
- 9.2.12 Fornecer as informações necessárias para execução adequada dos serviços.
- 9.2.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados.
- 9.2.14 Não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada.

## **10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1 GESTÃO**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Responsável: João Carlos Nucci

### **10.2 FISCALIZAÇÃO**

#### **Fiscalização Administrativa:**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Responsável: Valdenir Reis Gonçalves

#### **Fiscalização Técnica**

Rua Dr Nunes – 680 – Centro  
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP



Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Responsável: Marcos Alberto Módulo

### **10.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.3.1 A execução da contratação será acompanhada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

10.3.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

10.3.3 O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

10.3.4 Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal emitirá notificação à contratada para correção da situação, fixando prazo para saneamento.

10.3.5 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

10.3.6 Caso ocorram fatos que possam comprometer a execução contratual nas condições pactuadas, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.7 O fiscal também deverá informar ao gestor, com antecedência razoável, o término do prazo de vigência contratual, para avaliação da necessidade de prorrogação ou nova contratação.

10.3.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas ou utilização de materiais inadequados, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **11.1 FORMA DE PAGAMENTO**

(  ) por medições (  ) por recebimento do objeto (  ) por serviços prestados

Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias dos serviços recebimento definitivo da nota fiscal, mediante boleto bancário ou depósito em conta da pessoa jurídica.

## **12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO**

Prazo de vigência: até 02 meses

### **12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

(  ) Sim (  ) Não (  ) Não se aplica

Período: 02 meses

## **13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS**

### **13.1 INFRAÇÕES**

\* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

### **13.2 SANÇÕES**

\* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

### **13.3 MULTA**

\* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

### **13.4 RESCISÃO CONTRATUAL**

\* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

## **14 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD**

Rua Dr Nunes – 680 – Centro  
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP

**Fone: (17) 3642-9000**  
www.vitoriaabril.sp.gov.br



**14.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**14.1.1** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**14.2** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**14.2.1** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**14.2.2** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**14.2.3** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**14.3** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

**14.3.1** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.4** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**14.4.1** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**14.4.2** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**14.5** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção,



confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

**14.5.1** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**14.6** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**14.6.1** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**14.7** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**14.8** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**14.8.1** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.9** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**14.9.1** A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

**14.10** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

**14.11** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

**14.11.1** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, em 29 de Abril 2026.

---

João Carlos Nucci  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos